

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023 - ICB****PROCESSO Nº 23.1.00420.42.0****OFERTA DE COMPRA Nº 102133100582023OC00008****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****16/06/2023.****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****29/06/2023 às 09:00 horas.****UNIDADE:****Instituto de Ciências Biomédicas****ENDEREÇO:****Licitações e Contratos - Av. Professor Lineu Prestes, 2415 - ICB - Bloco III - Térreo - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP: 05508000 - Fone: (11) 3091-7424****Telefones: (11) 3091-7424 - e-mail: licitacao@icb.usp.br.**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei federal nº 10.520/2002, pelo Decreto estadual nº 49.722/2005, pelo regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, do Decreto estadual nº 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002, e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** no dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO GERACAO/TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (**Registro Cadastral**) e RCS (**Registro Cadastral Simplificado**) - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004, e as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. O VALOR DA PROPOSTA do serviço cotado deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos.

c.1) **Prazo de execução do(s) serviço(s)** conforme estabelecido na cláusula - Da Vigência do Anexo - Minuta do Contrato, podendo ainda ser estabelecido cronograma a critério da Administração;

c.2) **Prazo de validade** da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da realização do Pregão Eletrônico;

c.3) **Prazo de garantia** não inferior **ao estabelecido no ANEXO - "DO OBJETO"**.

3.3. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

3.4. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar quando houver.

3.5. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. A visita técnica é facultativa. Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is)/a(s) localidade(s) dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is)/a(s) localidade(s) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

3.6.1. As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pela Licitante, que poderá contatar a USP através dos dados constantes do **ANEXO - TABELA PARA CONTATOS**.

3.6.2. Para essa visita não será emitido Atestado de Vistoria pela Administração.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. **Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as condições definidas neste edital.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) contiverem vícios;
- c) apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

4.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme **ANEXO: "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre os lances incidirá sobre o valor **global** do **preço do lote** em disputa.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, para fruição dos benefícios da lei complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5. , seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.6.4. Sempre que a proposta melhor classificada for afastada e houver necessidade de exame da oferta subsequente, observada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem 4.6. e subitens.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo único, insubstituível**, contendo os seguintes documentos:

a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;

b) Documentos complementares, relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento do **ANEXO "PROPOSTA COMERCIAL"**, apresentado em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a Proposta Comercial e os eventuais documentos complementares pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1. "c" deste Edital.

4.11. Após saneamento da **PROPOSTA**, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "**anexo de documentos**" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, **em até 02 (dois) dias úteis**, durante a fase de habilitação, na forma prevista do item 6. - **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, sob pena de inabilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2., ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5..

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor.

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da licitante, emitida por Conselho ou Entidade Profissional competente, **quando a atividade assim o exigir**.

b) A apresentação de atestado(s) de bom desempenho anterior, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

b.1) O(s) atestado(s)deverá(ão)conterasseguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;

- Descrição dos bens e serviços fornecidos;

- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Data e local de emissão.

b.2) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. **Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 6 (seis) meses a contar da data de emissão.**

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abranjam ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3**, **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem 5.3.6. deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.3.7., para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6.

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6. deste item 5, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no subitem 5.3.7.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. a 5.3.7., deste item 5, o Pregoeiro verificará novamente a ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem 4.6 do item 4, negociará com o autor da oferta de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do **CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.3 e 5.3.4**, bem como dos disponibilizados pela Internet, e cuja autenticidade puder ser verificada via consulta no site correspondente.

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REPARO/TROCA EM GARANTIA"**, quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão pública.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6, a 5.3.9. do item 5., ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no (a) **Protocolo** da(o) **Instituto de Ciências Biomédicas** no horário e endereço abaixo especificado, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2, deste item.

Avenida Professor Lineu Prestes, 2415 - Térreo - ICB III - Térreo - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-000 - Fone: 3091-7444

Horário: das 08:00 às 17:00 horas.

Segunda a sexta-feira.

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.6. A adjudicação será feita por **lote**.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta integra este edital como **ANEXO - "MINUTA DE CONTRATO"**.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitem 5.3.6. do item 5. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "e-negociospublicos".

9.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.5. a 4.11. do item 4. e subitens 7.1. a 7.6. do item 7., todos deste Edital.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

9.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

9.4.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

9.5. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

9.5.1. Comprovar os poderes do representante da Adjudicatária para assinar contratos, mediante apresentação da Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social atualizado e, em se tratando de procurador, a Procuração.

9.5.2. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a gestão contratual.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.5.3. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

9.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.6.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital ASSINA.SP.

9.6.1.1. Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados na página eletrônica do portal Assina.SP.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá observar os prazos e demais condições de recebimento do objeto, descritas na Cláusula Segunda do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será realizado em conformidade com o que dispõe a Cláusula Sexta do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em conformidade com o que dispõe a Cláusula Oitava do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

13. DO REAJUSTE

13.1. O reajuste será realizado em conformidade com o que dispõe a Cláusula Nona do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

14. DA GARANTIA FINANCEIRA

14.1. A Garantia Financeira será exigida em conformidade com o que dispõe a Cláusula Décima do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.122.1043.6351** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciada no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital e está disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

16.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

16.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, da Resolução CC-52/2009, com a redação dada pela da Resolução CC-27/2006.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br - opção "pregoeletronico" e www.imprensaoficial.com.br, opção "enegociospublicos".

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

17.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formuladas em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

17.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.usp.br/licitacoes. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

17.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

17.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.8. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

17.10. A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

17.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

privilegiado que outro seja..

17.14. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPARO/TROCA EM GARANTIA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - TABELA PARA CONTATOS

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Paulo, de de 2023

.....
Prof(a). Dr(a). Patricia Gama
Diretor de Unidade de Ensino



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023 - ICB**

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus serviços;

MEMORIAL DESCRITIVO**1. OBJETO**

1.1 Serviço de manutenção de cinco grupos geradores do ICB/USP por um período de 12 (doze) meses.

1.2 O presente edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica - incluindo mão-de-obra especializada, peças (bateria, óleo e filtros, correia e sistema de pré-aquecimento) e Anotação de Responsabilidade Técnica - para os Grupos Geradores (diesel) instalados e funcionando conforme especificações abaixo.

1.3 O julgamento da presente licitação assim como os serviços nela descritos deverão ser contratados pelo valor global anual. Mas o pagamento será realizado em parcelas mensais.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS GERADORES**2.1 Gerador WEG – modelo: DKBH 321/041A – nº: 42377795**

Localização: Edifício Biomédicas I – Av. Prof. Lineu Prestes, 1524

Motor: Cummins – modelo NTA 855G3 – nº: 30353794

Potência: 405/450 KVA

Frequência: 60HZ

Tensão: 220/380/440V

Corrente: 1066A

Peso: 3700 Kg

Data fabricação: 21/06/1995

Velocidade: 1800 RPM

QTA

2.2 Gerador WEG – modelo: DKBH 321/041A – nº: 41575695

Localização: Edifício Biomédicas II – Av. Prof. Lineu Prestes. 1374

Motor: Cummins – modelo: NTA 855G3 – nº: 30353989

Potência: 405/450 KVA

Frequência: 60HZ

Tensão: 220/380/440 V

Corrente: 1066A

Peso: 3690 Kg

Data fabricação: 30/06/1995

Velocidade: 1800 RPM

QTA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.3 Gerador WEG - modelo: DKBH 321/041A

Localização: Ed. Biomédicas III – Av. Prof. Lineu Prestes, 2415
Motor: Cummins – modelo NTA 855G1 – nº: 30113858
Potência: 275 KVA
Frequência: 60HZ
Tensão: 220/127V
Corrente: 722A
Peso: 3700 Kg
Data fabricação: 10/09/1982
Velocidade: 1800 RPM
QTA

2.4 Gerador WEG - modelo: DKBH 321/041A

Localização: Edifício Biomédicas IV - Av. Prof. Lineu Prestes, 1730
Motor: Cummins – modelo: NT A B55G3 – nº: 30338524
Potência: 400/440 KVA
Frequência: 60HZ
Tensão: 220/127V
Corrente: 1063A
Peso: 3700 Kg
Data fabricação: 09/11/1992
Velocidade: 1800 RPM
QTA

2.5 Gerador WEG - modelo: DKBH 321/041A

Localização: Edifício Biotérios de Ratos – ICB IV – Av. Prof. Lineu Prestes, 2048
Motor: MWM – modelo: 612TCO – nº: 580056
Gerador: 230 KVA
Frequência: 60HZ
Tensão: 220/127V
Corrente: 700A
Peso:
Data fabricação: 17/13/2011
Velocidade: 1800 RPM
QTA

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1 Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar os tempos de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos, compreendendo **no mínimo 02 (duas) visitas mensais**.

3.2 As tarefas listadas abaixo, que fazem parte das rotinas de manutenção preventiva dos grupos geradores, estão subdivididas em motor e quadro de comando.

3.3 ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MOTOR

3.3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO

Avaliar o estado de conservação do tanque;
Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
Drenar para verificar o teor de água e impurezas;
Verificar respiro do tanque;
Verificar se o tanque mantém-se instalado na mesma posição onde o nível máximo



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

do combustível não deve exceder a linha dos cabeçotes do motor (para motores Cummins).

3.3.2 SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS

Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
Verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados;
Controlar, trocar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.

3.3.3 SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

Verificar o nível de óleo lubrificante;
Verificar pressão do óleo lubrificante;
Verificar vazamentos em juntas e bujões;
Realizar limpeza do respiro do cárter;
Controlar, trocar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as normas do fabricante;
Controlar, trocar e registrar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as normas do fabricante;
Verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.

3.3.4 SISTEMA DE ARREFECIMENTO

3.3.4.1 Radiador:

Verificar nível da água de arrefecimento;
Controlar, trocar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
Verificar funcionamento e fixação;
Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina;
Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
Verificar temperatura da água de arrefecimento;
Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;
Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.

3.3.4.2 Bomba d'água:

Verificar vazamentos e funcionamento.
Ventilador:
Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.
Resfriador de óleo:
Verificar a conservação, fixação e vedação.

3.3.5 BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO

Verificar a fixação da bomba injetora;
Verificar vazamentos externos;
Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante;
Ajustar a rotação do motor diesel;
Verificar e trocar, conforme a necessidade, de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

3.3.6 FILTRO DE AR

Verificar conservação e fixação;
Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
Verificar o indicador de restrição;
Controlar, trocar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

com as normas do fabricante;
Verificar qualidade (marca homologada) do filtro de ar instalado;
Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

3.3.7 TURBINAS

Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
Verificar folga dos turbo compressores;
Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

3.3.8 SISTEMA DE PARTIDA

Verificar motor de partida;
Verificar chave de partida e contatos elétricos;
Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
Revisar terminais de baterias;
Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.

3.3.9 PROTEÇÕES DO MOTOR

Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
Verificar a atuação do sensor de sobre velocidade (parâmetro 65/66 HZ);
Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador/intercambiador, quando existente;
Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.

3.3.10 OUTRAS VERIFICAÇÕES

Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
Verificar amortecedores de vibrações;
Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).
Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
Verificar e avaliar vibrações;
Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);
Realizar reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator.

3.4 ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – QUADRO DE COMANDO

3.4.1 REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);
Verificar conexões e contatos elétricos.

3.4.2 REGULADOR DE VELOCIDADE (QUANDO APLICÁVEL)

Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
Verificar conexões e contatos elétricos;
Revisar o sensor magnético (pick-up).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3.4.3 CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)

Realizar medições e calibragem de corrente em carga e flutuação;
Realizar medições e calibragem de tensão em carga e flutuação;
Realizar simulação de defeitos no retificador;
Verificar conexões e contatos elétricos;
Verificar sensor de sobre velocidade;
Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador;
Realizar ajuste da faixa de atuação de sobre velocidade do motor;
Verificar conexões e contatos elétricos.
Verificar a carga e trocar o sistema de bateria quando necessário.

3.4.4 PRÉ-AQUECIMENTO

Verificar aquecimento no bloco do motor;
Realizar ajuste do termostato regulável;
Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
Verificar conexões e contatos elétricos.
Caso necessário troca de resistências.

3.4.5 SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO (SCA)

Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
Verificar atuação dos sensores de tensão frequência;
Verificar conexões e contatos elétricos.
Verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo;
Verificar atuação do sensor de potência inversa.

3.4.6 DISJUNTORES

Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.

3.4.7 ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS

Realizar teste de funcionamento;
Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

3.4.8 DIVERSOS TESTES E AJUSTES

Verificar instrumentos de medição;
Verificar lâmpadas sinalizadoras;
Verificar fusíveis;
Verificar conexões de comando e de força;
Verificar chaves seletoras;
Realizar testes de falta de rede comercial e verificar a entrada do grupo gerador (para GMG's com comando automático);
Verificar estado e caminho dos cabos elétricos;
Verificar partes quentes;
Executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó, a cada 6 (seis) meses, aproximadamente.

4. MANUTENÇÃO CORRETIVA – PLANTÃO E CHAMADOS DE EMERGÊNCIA

4.1 A CONTRATADA deverá manter plantão de 24 horas por dia e 7 dias por semana, o qual poderá ser acionado através de telefones fixos e celulares, os quais deverão ser amplamente divulgados aos funcionários da CONTRATANTE e garantir efetivamente o contato em casos de emergência.

4.2 Os atendimentos de emergência da CONTRATADA serão ilimitados e não terão nenhum custo adicional, desde que não sejam motivados por falha de operação.

- 4.3 A CONTRATADA, a partir da abertura do chamado telefônico pelos funcionários da CONTRATANTE, junto ao plantão de 24 horas por dia e 7 dias por semana, terá até 3 horas para mobilizar a equipe local e prestar o atendimento técnico.
- 4.4 Toda vez em que houver paradas programadas pelo ICB e ou pela concessionária de energia ANEL e também prefeitura do campus capital da USP, a **CONTRATANTE** irá acionar a **CONTRATADA** para realização de teste de funcionamento dos Grupos Geradores, **sem ônus** para a **CONTRATANTE**.
- 4.5 O não atendimento, neste item, poderá implicar em ressarcimento dos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** decorrentes do não atendimento ao chamado de emergência para o Grupo de Geradores.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão executados por técnicos especializados da CONTRATADA, em visitas técnicas periódicas previamente agendadas, conforme Programa Anual de Manutenção Preventiva baseado nos itens 3 e 12.
- 5.2 A CONTRATADA fornecerá mão-de-obra especializada para a substituição de peças consumíveis, nas datas das manutenções, sem custo adicional;
- 5.3 A CONTRATADA terá, durante a vigência do contrato, total responsabilidade técnica sobre o funcionamento mecânico e elétrico dos equipamentos objetos do presente edital, salvo erros de operação, omissão ou negligência, ou ainda intervenções indevidas por parte da CONTRATANTE, desde que devidamente comprovados.
- 5.4 Durante a vigência do contrato, eventuais falhas dos geradores que causem prejuízos ao Instituto serão devidamente averiguadas. E se for comprovada a relação entre a falha e as intervenções de manutenção nos equipamentos feitas pela CONTRATADA, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada e terá que ressarcir o Instituto pelos prejuízos causados.
- 5.5 A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de ART (Anotação de responsabilidade técnica) sobre os serviços.
- 5.6 A contratada deverá emitir **Relatório de Visita** após cada visita, seja ela preventiva ou corretiva/emergencial.
- 5.7 A CONTRATADA deverá executar as manutenções com técnicos treinados e capacitados, na área mecânica ou similar, cuja formação acadêmica e técnica seja compatível com a natureza dos serviços a serem prestados, bem como manter, sempre que possível, o mesmo profissional nas intervenções periódicas programadas.
- 5.8 A CONTRATADA deverá informar por escrito aos prepostos da CONTRATANTE, no início da vigência do contrato, a relação de nomes e números de documentos de todos os funcionários que irão efetivamente prestar os serviços das rotinas de manutenção. Eventuais mudanças no quadro de funcionários também deverão ser formal e previamente informadas.
- 5.9 A CONTRATADA deverá manter uma supervisão rigorosa dos serviços prestados, para assegurar a qualidade técnica dos mesmos, e dirimir dúvidas que eventualmente possam existir durante as manutenções preventivas.
- 5.10 A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com a rotina de manutenção previamente definida e agendada no Programa Anual de Manutenção Preventiva, no

qual estão destacadas as intervenções mensais, trimestrais, semestrais e anuais, conforme os itens 3 e 12 deste memorial.

- 5.11** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os materiais usados para a prestação dos serviços, tais como lixas, estopas, graxas e os demais materiais de limpeza, bem como o ferramental necessário para o desenvolvimento eficiente das rotinas de manutenção a serem contratadas.
- 5.12** Os técnicos da CONTRATADA deverão treinar os funcionários da CONTRATANTE para as rotinas diárias que se fizerem necessárias visando o pleno funcionamento dos equipamentos.
- 5.13** A CONTRATADA deverá executar testes de desempenho, com carga efetiva, em horários programados pelo cliente, dentro das visitas periódicas, mensalmente, sem qualquer acréscimo nos valores contratados.
- 5.14** A CONTRATADA obriga-se a atender pontualmente a todas as disposições legais aplicáveis aos serviços objeto do presente contrato, sejam elas, federais, estaduais ou municipais, inclusive no que se refere ao recolhimento dos encargos previstos na legislação trabalhista, civil e criminal. A CONTRATADA indenizará e manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reclamações ou responsabilidades porventura impostas à esta decorrentes do não-cumprimento, pela CONTRATADA, das disposições legais acima citadas.
- 5.15** A CONTRATADA deverá zelar pela segurança de seus empregados contra qualquer tipo de acidente, aplicando todas as normas de segurança recomendadas pelo Ministério do Trabalho. Sendo obrigatório pela CONTRATADA o fornecimento e uso de todos os EPI's necessários aos serviços objeto do presente edital.
- 5.16** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão ser devidamente registrados, bem como receber todos os benefícios exigíveis pela legislação trabalhista. À CONTRATANTE estará reservado o direito de fiscalizar, sempre que entender necessário, a documentação dos funcionários da CONTRATADA.

6. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 6.1** A CONTRATADA deverá utilizar apenas materiais de consumo e peças de reposição **novos e do mesmo fabricante dos originais ou as recomendadas pelos fabricantes**, com procedência garantida, sendo vedado o uso e a aplicação de peças do mercado paralelo.
- 6.2** A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente as peças de consumo necessárias aos serviços de manutenção objeto do presente edital, tais como:
- Filtros de ar;
 - Filtro do óleo combustível;
 - Filtro do óleo lubrificante;
 - Óleo lubrificante;
 - Correias;
 - Aditivos para água do radiador;
 - Baterias do grupo gerador.
- 6.3** Na hipótese de ser necessária a aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO, cujo custo seja de responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento prévio detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

correspondentes quantitativos e preços unitários, devendo indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados.

- 6.4** Fica a critério da CONTRATANTE o aceite ou recusa do orçamento de peças fornecido pela CONTRATADA, podendo adquiri-las por meios próprios, devendo a CONTRATADA fazer a instalação tão logo receba as peças.

7. TREINAMENTO

- 7.1** A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos sobre a operação dos grupos geradores aos funcionários da CONTRATANTE indicados, junto com as manutenções preventivas, sem qualquer acréscimo nos valores contratados.

8. PLANTÃO PARA CONSULTORIA

- 8.1** A CONTRATADA deverá manter plantão por telefone, para dirimir dúvidas sobre ações e providências imediatas a serem tomadas pelos funcionários da CONTRATANTE.

9. RELATÓRIO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DOS GRUPOS GERADORES

- 9.1** A CONTRATADA deverá efetuar o levantamento completo das atuais condições de funcionamento dos grupos de geradores, objeto desta licitação, e elaborar relatório fotográfico descrevendo as condições de todos os equipamentos.

Prazo de entrega: 20 dias úteis após a data de assinatura do contrato.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

- 10.1** A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, **12 (doze) meses, ou seja, durante a vigência do contrato, para a mão-de-obra executada e 90 (noventa) dias para as peças substituídas, caso a CONTRATADA as tenha fornecido.**

11. VISTORIA

- 11.1 A VISTORIA É FACULTATIVA.** Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is)/a(s) localidade(s) dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is)/a(s) localidade(s) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

- 11.2** A vistoria ao local dos serviços deverá ser realizada por técnico do licitante devidamente identificado **antecipadamente, até o último dia útil anterior à data do certame.** O interessado deverá solicitar, junto à Assistência Administrativa, o agendamento da sua vistoria – contato com:

Assistência Administrativa c/ Sra. Ana Isabel Ferraz	e-mail: assisadm@icb.usp.br	telefone: (11) 3091-7749
Setor de Manutenção c/ Sr. Luciano Maciel	e-mail: maciel@icb.usp.br	telefone: (11) 3091-0977

- 11.3** Todas as dúvidas devem ser questionadas durante a vistoria, ficando dessa forma prevalecendo a concordância com os locais e equipamentos realmente vistoriados.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 11.4** A Licitante que eventualmente subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a CONTRATANTE para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
- 11.5** É de inteira responsabilidade da Licitante apurar na vistoria todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantidades e técnicas operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.
- 11.6** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução ou a conclusão do objeto. Qualquer serviço, atividade ou medida extraordinária não especificada no Termo de Referência, mas necessária à plena execução e conclusão do objeto, correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****12.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA****12.1 MOTOR DIESEL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S	A
1	Verificar a existência de vazamentos	X			
2	Verificar vedação da tampa do radiador	X			
3	Completar os níveis de óleo lubrificante e água	X			
4	Verificar atuação do pré-aquecimento	X			
5	Limpar filtros de ar	X			
6	Verificar tensão e estado das correias	X			
7	Verificar estado da colméia do radiador	X			
8	Verificar mangotes e braçadeiras de fixação	X			
9	Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor	X			
10	Reapertar parafusos do cabeçote			X	
11	Limpar elemento de tela do filtro de óleo, trocando se necessário			X	
12	Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos			X	
13	Verificar passagem do combustível pelo filtro – se necessário, substituir o elemento			X	
14	Limpar o pré filtro de combustível			X	
15	Drenar a água decantada do tanque de combustível			X	
16	Lubrificar os rolamentos da bomba auto-aspirante			X	
17	Verificar motor de arranque			X	
18	Engraxar a cremalheira do volante			X	
19	Limpar filtro de respiro			X	
20	Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo corrosivo			X	
21	Testar instrumentos de controle			X	
22	Colocar o grupo em funcionamento, com 100% de carga, por no mínimo 30 minutos, verificando: Pressão do óleo, estabilidade de rotação, corrigir as anormalidades observadas e, temperatura das turbinas e do bloco			X	
23	Substituir o microelemento de papel do filtro de óleo lubrificante				X
24	Trocar o óleo do motor quente				X

LEGENDA:**M = Mensal / T = Trimestral / S = Semestral / A = Anual**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

25	Reapertar todos os parafusos e porca, especialmente dos coletores cárter e turbo compressor				X
26	Verificar a folga das válvulas com motor frio				X
27	Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora				X
28	Testar válvula termostática				X

12.2 ALTERNADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S	A
29	Substituir escovas defeituosas	X			
30	Lubrificar rolamentos	X			
31	Limpar internamente com ar comprimido			X	
32	Medir resistências de isolamento (campo e armadura)			X	
33	Verificar rolamentos, substituindo se necessário				X
34	Verificar a necessidade de retifica dos anéis coletores				X

12.3 QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S	A
35	Reapertar conexões	X			
36	Substituir lâmpadas queimadas	X			
37	Corrigir atuação do painel de sincronismo	X			
38	Substituir fusíveis queimados	X			
39	Limpar internamente com ar comprimido			X	
40	Verificar contatos das chaves conectoras, substituir se necessário			X	
41	Verificar atuação dos reles e proteções			X	
42	Verificar funcionamento do flutuador das baterias			X	
43	Medir resistência de isolamento, corrigir se necessário			X	
44	Testar o funcionamento do grupo, com 100% de carga, simulando falta de rede comercial, corrigir as anormalidades existentes.			X	
45	Aferir instrumentos			X	

LEGENDA:**M = Mensal / T = Trimestral / S = Semestral / A = Anual**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**12.4 BATERIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S	A
46	Medir temperatura dos elementos	X			
47	Medir densidade do eletrólito	X			
48	Completar nível de água	X			
49	Medir tensão do elemento	X			
50	Limpar bornes e conexões	X			
51	Medidor de Vida Útil de Baterias – Wens900	x			

12.5 SISTEMA PNEUMÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S	A
52	Completar nível de óleo compressor	X			
53	Ajustar tensão das correias	X			
54	Drenar água do reservatório de ar	X			
55	Limpar filtro de aspiração de ar	X			
56	Limpar filtro do purgador automático	X			
57	Corrigir vazamento de ar	X			
58	Corrigir atuação dos pressostatos	X			

12.6 CIRCUITO DE ARREFECIMENTO SECUNDÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S	A
59	Verificar alimentação de água	X			
60	Verificar entrada da bomba de partida do grupo	X			
61	Verificar gaxetas da bomba d' água	X			
62	Verificar estado dos magotes	X			
63	Limpar dreno d' água	X			
64	Apertar parafusos de fixação	X			
65	Corrigir vibrações e ruídos normais	X			
66	Lubrificar rolamentos	X			
67	Limpar filtros na sucção da bomba	X			
68	Medir corrente da cada fase dos motores	X			
69	Limpar bacia do lago	X			
70	Verificar funcionamento de todas as válvulas			X	
71	Verificar alinhamento do conjunto do motor bomba			X	
72	Verificar vazamentos nas tubulações			X	

LEGENDA:**M = Mensal / T = Trimestral / S = Semestral / A = Anual**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**12.7 TESTES DE FUNCIONAMENTO (LEITURAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S	A
73	Colocar motor em marcha, com carga de 100% por trinta (30) minutos e anotar as seguintes leituras: Pressão, temperatura do motor, frequência, tensão e corrente do gerador.	X			
74	Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar: Tempo de entrada e transferência do grupo.	X			
75	Simular retorno da rede e anotar: Tempo de transferência/supervisão e tempo de resfriamento.	X			
76	Anotar horas de trabalho da unidade	X			

12.8 GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S	A
77	Limpar todo o conjunto e o local da instalação	X			
78	Verificar bóia do óleo combustível	X			
79	Drenar resíduos d' água do tanque de óleo combustível	X			
80	Verificar aterramento	X			
81	Limpar respiro do tanque de combustível	X			

LEGENDA:**M = Mensal / T = Trimestral / S = Semestral / A = Anual**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023 - ICB

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Obs.: Este documento deverá ser apresentado somente pela empresa autora da melhor oferta da licitação, conforme subitem 4.8. do Edital)

Ao
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição dos itens constantes do Anexo I:

1. Identificação da empresa Licitante:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

2. Proposta:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (1)	QUANT. (2)	VALOR TOTAL ANUAL (3)=(1)X(2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO DE GARANTIA
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA GERADOR WEG – MODELO: DKBH 321/041A – Nº: 42377795 LOCALIZAÇÃO: EDIFÍCIO BIOMÉDICAS I – AV. PROF. LINEU PRESTES, 1524 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL		12 MESES		12 MESES (365 DIAS)	12 MESES (DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA GERADOR WEG – MODELO: DKBH 321/041A – Nº: 41575695 LOCALIZAÇÃO: EDIFÍCIO BIOMÉDICAS II – AV. PROF. LINEU PRESTES, 1374 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL		12 MESES		12 MESES (365 DIAS)	12 MESES (DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA GERADOR WEG - MODELO: DKBH 321/041A LOCALIZAÇÃO: ED. BIOMÉDICAS III – AV. PROF. LINEU PRESTES, 2415 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL		12 MESES		12 MESES (365 DIAS)	12 MESES (DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA GERADOR WEG - MODELO: DKBH 321/041A LOCALIZAÇÃO: EDIFÍCIO BIOMÉDICAS IV - AV. PROF. LINEU PRESTES, 1730 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL		12 MESES		12 MESES (365 DIAS)	12 MESES (DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA GERADOR WEG - MODELO: DKBH 321/041A LOCALIZAÇÃO: EDIFÍCIO BIOTÉRIOS DE RATOS – ICB IV – AV. PROF. LINEU PRESTES, 2048 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL		12 MESES		12 MESES (365 DIAS)	12 MESES (DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						

3. Das demais condições:

- Prazo de garantia: **Em conformidade com o subitem 3.2.c.3) do Edital e item 10 do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do Edital;**
- Prazo de execução dos serviços: **Em conformidade com o subitem 3.2.c.1) do Edital;**
- Validade da Proposta: **Em conformidade com o subitem 3.2.c.2) do Edital;**
- **ANEXAR À PROPOSTA COMERCIAL EVENTUAIS DOCUMENTOS/CATÁLOGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CLARAS, COMPLETAS E MINUCIOSAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS, BEM COMO A DESCRIÇÃO DAS TÉCNICAS EMPREGADAS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.**
- **NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR INCLUSOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO.**
- **NÃO SERÁ ADMITIDA A PROPOSTA PARCIAL, ISTO É, A OFERTA DEVERÁ ABRANGER A INTEGRALIDADE DO LOTE.**
- **O JULGAMENTO SERÁ PELO VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Declaramos total concordância com os termos do Edital e seus anexos em referência e das condições da presente licitação.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023 - ICB**

O valor mínimo de redução entre os lances incidirá sobre o valor **global** do **lote** em disputa.

	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
LOTE ÚNICO	R\$ 1.000,00





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023 - ICB

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023 - ICB**, da **Instituto de Ciências Biomédicas**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/1993, com alterações posteriores, a(razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO
TRABALHO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023 - ICB**

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023 - ICB**, da **Instituto de Ciências Biomédicas**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPARO/TROCA EM GARANTIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023 - ICB

Eu(nome completo), representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023 - ICB)**, da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio da **Instituto de Ciências Biomédicas**, declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos serviços, e quando couber, dos bens gerados pelos mesmos, que apresentarem defeitos, serão reparados e/ou trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023 - ICB**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

Aos dias do mês de do ano de **2023**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Instituto de Ciências Biomédicas, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0005-38, localizada(o) no(a) Av. Professor Lineu Prestes, 2415 - ICB - Bloco III - Térreo - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP: 05508000, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Patricia Gama, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais n.ºs. 47.297/2002 e 49.722/2005, no Regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006 e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023 - ICB**, assinam o presente contrato de Prestação de Serviço, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de SERVIÇO DE MANUTENCAO EQUIPAMENTO GERACAO/TRANSFORMACAO DE ENERGIA**, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"** e no **ANEXO - "DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO"**, que integra(m) este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início a contar da data estabelecida da vigência do contrato, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"** e no **ANEXO - "DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO"**, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1. O objeto deste contrato deverá ser executado/entregue no endereço:

Administração / Instituto de Ciências Biomédicas
Administração - Avenida Professor Lineu Prestes, 2415 - Biomédics III - Térreo - Cidade
Universitária - São Paulo - SP - CEP: 05508-000 - Fone: (011) 3091-7749
Horário: das 08:00 às 17:00 horas.

2.2. Se o término do prazo de execução do(s) serviço(s) coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, ou em data pré definida a critério da administração.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3. O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) garantia por prazo não inferior **ao estabelecido no ANEXO - "DO OBJETO"**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos OBJETO DO CONTRATO e OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a CONTRATADA é responsável por:

4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**;

4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.

4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;

4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo OBJETO DO CONTRATO**.

4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;

4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A Sr.(a) está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.

5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) mês(es)**, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de ___/___/___.

6.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo, manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do seu término, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, contados do início de sua vigência, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6.4. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de R\$..... . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.122.1043.6351** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, observada a seguinte distribuição:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada, por período vencido **mensal**, no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do objeto, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

8.1.2. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e alterações posteriores, respeitando as seguintes determinações.

8.1.2.1. Quando da celebração do contrato:

a) A **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados relativamente ao ISSQN, também informar o valor, alíquota e indicar expressamente no documento fiscal correspondente quando couber, a responsabilidade pelo tomador de serviços da retenção e pagamento do ISSQN, conforme art. 6º, da Lei Complementar nº 116/2003.

b) A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher o ISS informado na nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentado, no prazo previsto na legislação municipal.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples nacional, deverão informar no documento fiscal, a alíquota aplicável na retenção de acordo com o percentual de ISS vigente.

d) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota vigente.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula - Das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Observadas as prescrições do Decreto nº 48.326/2003 e pela Resolução CC-79 de 12/12/2003, no que for pertinente, aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste dos valores contado "do mês de referência dos preços". A periodicidade anual poderá ser reduzida por ato do Poder Executivo.

9.1.1. Ocorrendo o disposto acima, os preços dos serviços, conforme discriminado neste Contrato, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

9.2. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

9.3. Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço na BEC.

9.4. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos.

9.5. Da aplicação da fórmula constante nesta cláusula, serão obtidos valores reajustados e novo "mês de referência", sendo este mês a base para o próximo período, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

11.6. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.7. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

11.8. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, de de 2023.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). Patricia Gama
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I OBJETO DO CONTRATO

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra este contrato firmado nesta data.

São Paulo, de de 2023.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). Patricia Gama
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO II****DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO****MEMORIAL DESCRITIVO****1. OBJETO**

- 1.1 Serviço de manutenção de cinco grupos geradores do ICB/USP por um período de 12 (doze) meses.**
- 1.2** O presente edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica - incluindo mão-de-obra especializada, peças (bateria, óleo e filtros, correia e sistema de pré-aquecimento) e Anotação de Responsabilidade Técnica - para os Grupos Geradores (diesel) instalados e funcionando conforme especificações abaixo.
- 1.3** O julgamento da presente licitação assim como os serviços nela descritos deverão ser contratados pelo valor global anual. Mas o pagamento será realizado em parcelas mensais.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS GERADORES**2.1 Gerador WEG – modelo: DKBH 321/041A – nº: 42377795**

Localização: Edifício Biomédicas I – Av. Prof. Lineu Prestes, 1524
Motor: Cummins – modelo NTA 855G3 – nº: 30353794
Potência: 405/450 KVA
Frequência: 60HZ
Tensão: 220/380/440V
Corrente: 1066A
Peso: 3700 Kg
Data fabricação: 21/06/1995
Velocidade: 1800 RPM
QTA

2.2 Gerador WEG – modelo: DKBH 321/041A – nº: 41575695

Localização: Edifício Biomédicas II – Av. Prof. Lineu Prestes. 1374
Motor: Cummins – modelo: NTA 855G3 – nº: 30353989
Potência: 405/450 KVA
Frequência: 60HZ
Tensão: 220/380/440 V
Corrente: 1066A
Peso: 3690 Kg
Data fabricação: 30/06/1995
Velocidade: 1800 RPM
QTA

2.3 Gerador WEG - modelo: DKBH 321/041A

Localização: Ed. Biomédicas III – Av. Prof. Lineu Prestes, 2415
Motor: Cummins – modelo NTA 855G1 – nº: 30113858
Potência: 275 KVA
Frequência: 60HZ
Tensão: 220/127V
Corrente: 722A

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Peso: 3700 Kg
Data fabricação: 10/09/1982
Velocidade: 1800 RPM
QTA

2.4 Gerador WEG - modelo: DKBH 321/041A

Localização: Edifício Biomédicas IV - Av. Prof. Lineu Prestes, 1730
Motor: Cummins – modelo: NT A B55G3 – nº: 30338524
Potência: 400/440 KVA
Frequência: 60HZ
Tensão: 220/127V
Corrente: 1063A
Peso: 3700 Kg
Data fabricação: 09/11/1992
Velocidade: 1800 RPM
QTA

2.5 Gerador WEG - modelo: DKBH 321/041A

Localização: Edifício Biotérios de Ratos – ICB IV – Av. Prof. Lineu Prestes, 2048
Motor: MWM – modelo: 612TCO – nº: 580056
Gerador: 230 KVA
Frequência: 60HZ
Tensão: 220/127V
Corrente: 700A
Peso:
Data fabricação: 17/13/2011
Velocidade: 1800 RPM
QTA

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1 Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar os tempos de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos, compreendendo **no mínimo 02 (duas) visitas mensais**.

3.2 As tarefas listadas abaixo, que fazem parte das rotinas de manutenção preventiva dos grupos geradores, estão subdivididas em motor e quadro de comando.

3.3 ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MOTOR

3.3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO

Avaliar o estado de conservação do tanque;
Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
Drenar para verificar o teor de água e impurezas;
Verificar respiro do tanque;
Verificar se o tanque mantém-se instalado na mesma posição onde o nível máximo do combustível não deve exceder a linha dos cabeçotes do motor (para motores Cummins).

3.3.2 SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS

Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
Verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Controlar, trocar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.

3.3.3 SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

Verificar o nível de óleo lubrificante;
Verificar pressão do óleo lubrificante;
Verificar vazamentos em juntas e bujões;
Realizar limpeza do respiro do cárter;
Controlar, trocar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as normas do fabricante;
Controlar, trocar e registrar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as normas do fabricante;
Verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.

3.3.4 SISTEMA DE ARREFECIMENTO

3.3.4.1 Radiador:

Verificar nível da água de arrefecimento;
Controlar, trocar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
Verificar funcionamento e fixação;
Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina;
Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
Verificar temperatura da água de arrefecimento;
Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;
Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.

3.3.4.2 Bomba d'água:

Verificar vazamentos e funcionamento.
Ventilador:
Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.
Resfriador de óleo:
Verificar a conservação, fixação e vedação.

3.3.5 BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO

Verificar a fixação da bomba injetora;
Verificar vazamentos externos;
Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante;
Ajustar a rotação do motor diesel;
Verificar e trocar, conforme a necessidade, de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

3.3.6 FILTRO DE AR

Verificar conservação e fixação;
Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
Verificar o indicador de restrição;
Controlar, trocar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
Verificar qualidade (marca homologada) do filtro de ar instalado;
Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

3.3.7 TURBINAS

Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Verificar folga dos turbo compressores;
Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

3.3.8 SISTEMA DE PARTIDA

Verificar motor de partida;
Verificar chave de partida e contatos elétricos;
Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
Revisar terminais de baterias;
Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.

3.3.9 PROTEÇÕES DO MOTOR

Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
Verificar a atuação do sensor de sobre velocidade (parâmetro 65/66 HZ);
Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador/intercambiador, quando existente;
Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.

3.3.10 OUTRAS VERIFICAÇÕES

Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
Verificar amortecedores de vibrações;
Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).
Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
Verificar e avaliar vibrações;
Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);
Realizar reaperto dos tirantes (prisoneiros) do estator.

3.4 ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – QUADRO DE COMANDO

3.4.1 REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);
Verificar conexões e contatos elétricos.

3.4.2 REGULADOR DE VELOCIDADE (QUANDO APLICÁVEL)

Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
Verificar conexões e contatos elétricos;
Revisar o sensor magnético (pick-up).

3.4.3 CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)

Realizar medições e calibragem de corrente em carga e flutuação;
Realizar medições e calibragem de tensão em carga e flutuação;
Realizar simulação de defeitos no retificador;
Verificar conexões e contatos elétricos;
Verificar sensor de sobre velocidade;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador;
Realizar ajuste da faixa de atuação de sobre velocidade do motor;
Verificar conexões e contatos elétricos.
Verificar a carga e trocar o sistema de bateria quando necessário.

3.4.4 PRÉ-AQUECIMENTO

Verificar aquecimento no bloco do motor;
Realizar ajuste do termostato regulável;
Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
Verificar conexões e contatos elétricos.
Caso necessário troca de resistências.

3.4.5 SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO (SCA)

Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
Verificar atuação dos sensores de tensão frequência;
Verificar conexões e contatos elétricos.
Verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo;
Verificar atuação do sensor de potência inversa.

3.4.6 DISJUNTORES

Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.

3.4.7 ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS

Realizar teste de funcionamento;
Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

3.4.8 DIVERSOS TESTES E AJUSTES

Verificar instrumentos de medição;
Verificar lâmpadas sinalizadoras;
Verificar fusíveis;
Verificar conexões de comando e de força;
Verificar chaves seletoras;
Realizar testes de falta de rede comercial e verificar a entrada do grupo gerador (para GMG's com comando automático);
Verificar estado e caminho dos cabos elétricos;
Verificar partes quentes;
Executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó, a cada 6 (seis) meses, aproximadamente.

4. MANUTENÇÃO CORRETIVA – PLANTÃO E CHAMADOS DE EMERGÊNCIA

4.1 A CONTRATADA deverá manter plantão de 24 horas por dia e 7 dias por semana, o qual poderá ser acionado através de telefones fixos e celulares, os quais deverão ser amplamente divulgados aos funcionários da CONTRATANTE e garantir efetivamente o contato em casos de emergência.

4.2 Os atendimentos de emergência da CONTRATADA serão ilimitados e não terão nenhum custo adicional, desde que não sejam motivados por falha de operação.

4.3 A CONTRATADA, a partir da abertura do chamado telefônico pelos funcionários da CONTRATANTE, junto ao plantão de 24 horas por dia e 7 dias por semana, terá até 3 horas para mobilizar a equipe local e prestar o atendimento técnico.

4.4 Toda vez em que houver paradas programadas pelo ICB e ou pela concessionária de energia ANEL e também prefeitura do campus capital da USP, a **CONTRATANTE** irá

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

acionar a **CONTRATADA** para realização de teste de funcionamento dos Grupos Geradores, **sem ônus** para a **CONTRATANTE**.

- 4.5 O não atendimento, neste item, poderá implicar em ressarcimento dos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** decorrentes do não atendimento ao chamado de emergência para o Grupo de Geradores.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão executados por técnicos especializados da **CONTRATADA**, em visitas técnicas periódicas previamente agendadas, conforme Programa Anual de Manutenção Preventiva baseado nos itens 3 e 12.

- 5.2 A **CONTRATADA** fornecerá mão-de-obra especializada para a substituição de peças consumíveis, nas datas das manutenções, sem custo adicional;

- 5.3 A **CONTRATADA** terá, durante a vigência do contrato, total responsabilidade técnica sobre o funcionamento mecânico e elétrico dos equipamentos objetos do presente edital, salvo erros de operação, omissão ou negligência, ou ainda intervenções indevidas por parte da **CONTRATANTE**, desde que devidamente comprovados.

- 5.4 Durante a vigência do contrato, eventuais falhas dos geradores que causem prejuízos ao Instituto serão devidamente averiguadas. E se for comprovada a relação entre a falha e as intervenções de manutenção nos equipamentos feitas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada e terá que ressarcir o Instituto pelos prejuízos causados.

- 5.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar a emissão de ART (Anotação de responsabilidade técnica) sobre os serviços.

- 5.6 A contratada deverá emitir **Relatório de Visita** após cada visita, seja ela preventiva ou corretiva/emergencial.

- 5.7 A **CONTRATADA** deverá executar as manutenções com técnicos treinados e capacitados, na área mecânica ou similar, cuja formação acadêmica e técnica seja compatível com a natureza dos serviços a serem prestados, bem como manter, sempre que possível, o mesmo profissional nas intervenções periódicas programadas.

- 5.8 A **CONTRATADA** deverá informar por escrito aos prepostos da **CONTRATANTE**, no início da vigência do contrato, a relação de nomes e números de documentos de todos os funcionários que irão efetivamente prestar os serviços das rotinas de manutenção. Eventuais mudanças no quadro de funcionários também deverão ser formal e previamente informadas.

- 5.9 A **CONTRATADA** deverá manter uma supervisão rigorosa dos serviços prestados, para assegurar a qualidade técnica dos mesmos, e dirimir dúvidas que eventualmente possam existir durante as manutenções preventivas.

- 5.10 A **CONTRATADA** prestará os serviços de acordo com a rotina de manutenção previamente definida e agendada no Programa Anual de Manutenção Preventiva, no qual estão destacadas as intervenções mensais, trimestrais, semestrais e anuais, conforme os itens 3 e 12 deste memorial.

- 5.11 Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os materiais usados para a prestação dos serviços, tais como lixas, estopas, graxas e os demais materiais de limpeza, bem como o ferramental necessário para o desenvolvimento eficiente das rotinas de manutenção a serem contratadas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.12** Os técnicos da CONTRATADA deverão treinar os funcionários da CONTRATANTE para as rotinas diárias que se fizerem necessárias visando o pleno funcionamento dos equipamentos.
- 5.13** A CONTRATADA deverá executar testes de desempenho, com carga efetiva, em horários programados pelo cliente, dentro das visitas periódicas, mensalmente, sem qualquer acréscimo nos valores contratados.
- 5.14** A CONTRATADA obriga-se a atender pontualmente a todas as disposições legais aplicáveis aos serviços objeto do presente contrato, sejam elas, federais, estaduais ou municipais, inclusive no que se refere ao recolhimento dos encargos previstos na legislação trabalhista, civil e criminal. A CONTRATADA indenizará e manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reclamações ou responsabilidades porventura impostas à esta decorrentes do não-cumprimento, pela CONTRATADA, das disposições legais acima citadas.
- 5.15** A CONTRATADA deverá zelar pela segurança de seus empregados contra qualquer tipo de acidente, aplicando todas as normas de segurança recomendadas pelo Ministério do Trabalho. Sendo obrigatório pela CONTRATADA o fornecimento e uso de todos os EPI's necessários aos serviços objeto do presente edital.
- 5.16** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão ser devidamente registrados, bem como receber todos os benefícios exigíveis pela legislação trabalhista. À CONTRATANTE estará reservado o direito de fiscalizar, sempre que entender necessário, a documentação dos funcionários da CONTRATADA.

6. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 6.1** A CONTRATADA deverá utilizar apenas materiais de consumo e peças de reposição **novos e do mesmo fabricante dos originais ou as recomendadas pelos fabricantes**, com procedência garantida, sendo vedado o uso e a aplicação de peças do mercado paralelo.
- 6.2** A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente as peças de consumo necessárias aos serviços de manutenção objeto do presente edital, tais como:
- Filtros de ar;
 - Filtro do óleo combustível;
 - Filtro do óleo lubrificante;
 - Óleo lubrificante;
 - Correias;
 - Aditivos para água do radiador;
 - Baterias do grupo gerador.
- 6.3** Na hipótese de ser necessária a aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO, cujo custo seja de responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento prévio detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários, devendo indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados.
- 6.4** Fica a critério da CONTRATANTE o aceite ou recusa do orçamento de peças fornecido pela CONTRATADA, podendo adquiri-las por meios próprios, devendo a CONTRATADA fazer a instalação tão logo receba as peças.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7. TREINAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos sobre a operação dos grupos geradores aos funcionários da CONTRATANTE indicados, junto com as manutenções preventivas, sem qualquer acréscimo nos valores contratados.

8. PLANTÃO PARA CONSULTORIA

8.1 A CONTRATADA deverá manter plantão por telefone, para dirimir dúvidas sobre ações e providências imediatas a serem tomadas pelos funcionários da CONTRATANTE.

9. RELATÓRIO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DOS GRUPOS GERADORES

9.1 A CONTRATADA deverá efetuar o levantamento completo das atuais condições de funcionamento dos grupos de geradores, objeto desta licitação, e elaborar relatório fotográfico descrevendo as condições de todos os equipamentos.

Prazo de entrega: 20 dias úteis após a data de assinatura do contrato.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

10.1 A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou seja, durante a vigência do contrato, para a mão-de-obra executada e 90 (noventa) dias para as peças substituídas, caso a CONTRATADA as tenha fornecido.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****11.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA****11.1 MOTOR DIESEL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S	A
1	Verificar a existência de vazamentos	X			
2	Verificar vedação da tampa do radiador	X			
3	Completar os níveis de óleo lubrificante e água	X			
4	Verificar atuação do pré-aquecimento	X			
5	Limpar filtros de ar	X			
6	Verificar tensão e estado das correias	X			
7	Verificar estado da colméia do radiador	X			
8	Verificar mangotes e braçadeiras de fixação	X			
9	Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor	X			
10	Reapertar parafusos do cabeçote			X	
11	Limpar elemento de tela do filtro de óleo, trocando se necessário			X	
12	Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos			X	
13	Verificar passagem do combustível pelo filtro – se necessário, substituir o elemento			X	
14	Limpar o pré filtro de combustível			X	
15	Drenar a água decantada do tanque de combustível			X	
16	Lubrificar os rolamentos da bomba auto-aspirante			X	
17	Verificar motor de arranque			X	
18	Engraxar a cremalheira do volante			X	
19	Limpar filtro de respiro			X	
20	Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo corrosivo			X	
21	Testar instrumentos de controle			X	
22	Colocar o grupo em funcionamento, com 100% de carga, por no mínimo 30 minutos, verificando: Pressão do óleo, estabilidade de rotação, corrigir as anormalidades observadas e, temperatura das turbinas e do bloco			X	
23	Substituir o microelemento de papel do filtro de óleo lubrificante				X
24	Trocar o óleo do motor quente				X

LEGENDA:**M = Mensal / T = Trimestral / S = Semestral / A = Anual**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

25	Reapertar todos os parafusos e porca, especialmente dos coletores cárter e turbo compressor				X
26	Verificar a folga das válvulas com motor frio				X
27	Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora				X
28	Testar válvula termostática				X

11.2 ALTERNADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S	A
29	Substituir escovas defeituosas	X			
30	Lubrificar rolamentos	X			
31	Limpar internamente com ar comprimido			X	
32	Medir resistências de isolamento (campo e armadura)			X	
33	Verificar rolamentos, substituindo se necessário				X
34	Verificar a necessidade de retifica dos anéis coletores				X

11.3 QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S	A
35	Reapertar conexões	X			
36	Substituir lâmpadas queimadas	X			
37	Corrigir atuação do painel de sincronismo	X			
38	Substituir fusíveis queimados	X			
39	Limpar internamente com ar comprimido			X	
40	Verificar contatos das chaves conectoras, substituir se necessário			X	
41	Verificar atuação dos reles e proteções			X	
42	Verificar funcionamento do flutuador das baterias			X	
43	Medir resistência de isolamento, corrigir se necessário			X	
44	Testar o funcionamento do grupo, com 100% de carga, simulando falta de rede comercial, corrigir as anormalidades existentes.			X	
45	Aferir instrumentos			X	

LEGENDA:**M = Mensal / T = Trimestral / S = Semestral / A = Anual**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**11.4 BATERIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S	A
46	Medir temperatura dos elementos	X			
47	Medir densidade do eletrólito	X			
48	Completar nível de água	X			
49	Medir tensão do elemento	X			
50	Limpar bornes e conexões	X			
51	Medidor de Vida Útil de Baterias – Wens900	x			

11.5 SISTEMA PNEUMÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S	A
52	Completar nível de óleo compressor	X			
53	Ajustar tensão das correias	X			
54	Drenar água do reservatório de ar	X			
55	Limpar filtro de aspiração de ar	X			
56	Limpar filtro do purgador automático	X			
57	Corrigir vazamento de ar	X			
58	Corrigir atuação dos pressostatos	X			

11.6 CIRCUITO DE ARREFECIMENTO SECUNDÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S	A
59	Verificar alimentação de água	X			
60	Verificar entrada da bomba de partida do grupo	X			
61	Verificar gaxetas da bomba d' água	X			
62	Verificar estado dos magotes	X			
63	Limpar dreno d' água	X			
64	Apertar parafusos de fixação	X			
65	Corrigir vibrações e ruídos normais	X			
66	Lubrificar rolamentos	X			
67	Limpar filtros na sucção da bomba	X			
68	Medir corrente da cada fase dos motores	X			
69	Limpar bacia do lago	X			
70	Verificar funcionamento de todas as válvulas			X	
71	Verificar alinhamento do conjunto do motor bomba			X	
72	Verificar vazamentos nas tubulações			X	

LEGENDA:**M = Mensal / T = Trimestral / S = Semestral / A = Anual**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****11.7 TESTES DE FUNCIONAMENTO (LEITURAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S	A
73	Colocar motor em marcha, com carga de 100% por trinta (30) minutos e anotar as seguintes leituras: Pressão, temperatura do motor, frequência, tensão e corrente do gerador.	X			
74	Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar: Tempo de entrada e transferência do grupo.	X			
75	Simular retorno da rede e anotar: Tempo de transferência/supervisão e tempo de resfriamento.	X			
76	Anotar horas de trabalho da unidade	X			

11.8 GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M	T	S	A
77	Limpar todo o conjunto e o local da instalação	X			
78	Verificar bóia do óleo combustível	X			
79	Drenar resíduos d' água do tanque de óleo combustível	X			
80	Verificar aterramento	X			
81	Limpar respiro do tanque de combustível	X			

LEGENDA:**M = Mensal / T = Trimestral / S = Semestral / A = Anual**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

TABELA PARA CONTATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023 - ICB
TABELA DE CONTATOS PARA VISTORIA

1. **A VISTORIA É FACULTATIVA.** Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is)/a(s) localidade(s) dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is)/a(s)localidade(s) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
2. A vistoria ao local dos serviços deverá ser realizada por técnico do licitante devidamente identificado **antecipadamente, até o último dia útil anterior à data do certame.** O interessado deverá solicitar, junto à Assistência Administrativa, o agendamento da sua vistoria – contato com:

Assistência Administrativa c/ Sra. Ana Isabel Ferraz	e-mail: assisadm@icb.usp.br	telefone: (11) 3091-7749
Setor de Manutenção c/ Sr. Luciano Maciel	e-mail: maciel@icb.usp.br	telefone: (11) 3091-0977

3. Todas as dúvidas devem ser questionadas durante a vistoria, ficando dessa forma prevalecendo a concordância com os locais/equipamentos realmente vistoriados.
4. A Licitante que eventualmente subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a CONTRATANTE para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
5. É de inteira responsabilidade da Licitante apurar na vistoria todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantidades e técnicas operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.
6. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução ou a conclusão do objeto. Qualquer serviço, atividade ou medida extraordinária não especificada no Termo de Referência, mas necessária à plena execução e conclusão do objeto, correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO IX****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023 - ICB**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

